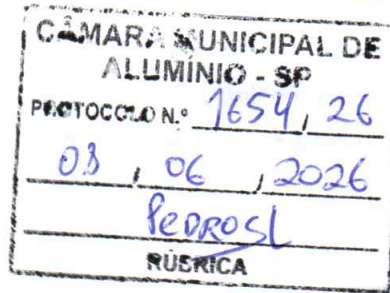




Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br
Ofício nº 310/26



Ofício 310/2026.

Em, 03 de junho de 2026

Assunto: Veto Total ao Autógrafo nº 2.564/2026 (Projeto de Lei nº 28/2026-L).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Comunico a Vossas Excelências, nos termos do artigo 55, III da Lei Orgânica do Município, que decidi vetar integralmente o Autógrafo nº 2.564/2026, originário do Projeto de Lei nº 28/2026-L, de autoria do Nobre Vereador Paulinho Bola, que "Reconhece e regulamenta, no âmbito do Município de Alumínio, a prerrogativa dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais de solicitar exames complementares, em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), e dá outras providências".

Inicialmente, cumpre registrar o reconhecimento desta Administração Municipal à relevância dos profissionais de fisioterapia e terapia ocupacional para a rede de saúde e para a promoção da qualidade de vida da população. Entretanto, após análise técnica e jurídica do texto aprovado, verificou-se a existência de óbices que impedem sua sanção.

A matéria tratada pelo projeto refere-se ao exercício profissional de categorias regulamentadas nacionalmente, cuja disciplina normativa já se encontra estabelecida pela legislação federal e pelas resoluções expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais, especialmente pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO.

Nesse contexto, a prerrogativa de solicitação de exames complementares por fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais decorre de normas federais e de atos normativos editados pelo órgão de fiscalização profissional competente, não cabendo ao Município criar, reconhecer, ampliar, restringir ou regulamentar atribuições inerentes ao exercício dessas profissões.

A Constituição Federal atribui à União a competência privativa para legislar sobre as condições para o exercício das profissões, nos termos do artigo 22, inciso XVI. Assim, qualquer iniciativa legislativa municipal que pretenda regulamentar prerrogativas profissionais acaba por adentrar matéria reservada à legislação federal, incorrendo em vício de competência.

Além disso, o próprio texto aprovado reconhece que as atribuições já se encontram previstas em resoluções do COFFITO, o que evidencia a ausência de necessidade de edição de norma municipal para disciplinar tema já regulado em âmbito nacional.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18126-209
Fone (11) 4715-4500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br
Ofício nº 310/26

Assim, além da invasão de competência legislativa da União para regulamentação do exercício profissional, há também interferência em matéria afeta à gestão administrativa do Sistema Municipal de Saúde.

Importante destacar que o veto ora apresentado não representa qualquer restrição às atividades legalmente exercidas pelos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, tampouco questiona as prerrogativas asseguradas pela legislação federal e pelas resoluções dos respectivos Conselhos de Classe.

Ao contrário, tais prerrogativas permanecem plenamente preservadas e aplicáveis independentemente da existência de lei municipal, uma vez que decorrem diretamente das normas federais que disciplinam o exercício profissional das respectivas categorias.

Diante do exposto, por razões de inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, especialmente em razão da invasão de competência legislativa privativa da União e da interferência em matéria administrativa de competência do Poder Executivo, apresento o presente VETO INTEGRAL ao Autógrafo nº 2.564/2026, devolvendo-o à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Ana Paula de Cassia Netto
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor.
Vereador Professor Jean da Elite
Presidente da Câmara Municipal de
Alumínio/SP